



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

Lei nº 101/2004

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sossego, para o exercício econômico – financeiro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Sossego, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sossego, para o exercício Econômico – Financeiro de 2005, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em 5.100.000,00 (Cinco milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante à arrecadação dos tributos, contribuições, transferências, operações de créditos, convênios e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$	4.086.475,00
1.1 – Receita Tributária	R\$	48.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$	31.000,00
1.3 – Transferências Correntes	R\$	4.420.200,00
1.4 – Outras Receitas correntes	R\$	15.000,00
1.5 – (-) Contribuições p/Fumdef	R\$	- 427.725,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$	1.013.525,00
2.1 – Alienação de Bens	R\$	10.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R\$	953.525,00
2.3 – Outras receitas de Capital	R\$	50.000,00
TOTAIS.....	R\$	5.100.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e Despesas de Capital.

I – Despesa por categoria econômica:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$	4.051.790,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	1.976.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.075.290,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$	919.000,00
Investimentos	R\$	854.000,00
Inversões Financeiras	R\$	30.000,00
Amortização da Dívida	R\$	35.000,00
3 – RESERVA DE CONTIGENCIA	R\$	129.210,00

Reserva de Contingencia	R\$	129.210,00
TOTAIS.....	R\$	5.100.000,00

II – DESPESA POR ORGÃO DE GOVERNO

1 – Poder Legislativo
Câmara de Vereadores Municipais R\$ 237.500,00

2 – Poder Executivo

Gabinete do Prefeito	R\$	217.000,00
Séc. de Administração Geral e Finanças	R\$	1.160.000,00
Depto. de Agricultura e Pecuária	R\$	180.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	R\$	1.516.000,00
Secretaria de Saúde	R\$	1.245.290,00
Secretaria de Ação Social	R\$	247.000,00
Fundo Municipal de Assist. Social	R\$	168.000,00
Reserva de Contigência	R\$	129.210,00

TOTAL GERAL R\$ **5.100.000,00**

Art. 4º - Para execução de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

1 – Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, com a seguinte finalidade:

- a) – Atender insuficiência nas dotações orçamentárias utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Realizar operação de créditos por antecipação de receitas até o limite fixado pela Resolução 43/2001 do Senado Federal ou outro instrumento legal substitutivo.

III – Criar sub-elementos de despesas para maior controle e acompanhamento dos gastos públicos do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O limite fixado no item I deste art. Poderá ser aumentado por proposta do Poder Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos para cada unidade orçamentária dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal, levando-se em conta o desempenho da receita.

Art. 6º - A presente Lei terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2005, vigorando seus efeitos durante o exercício referido.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

JURACI PEDRO GOMES
- PREFEITO -